

Lei nº 435/62

"Que dispõe sobre abertura de um crédito especial para pagamento de um Bônus de Natal." Pedro Paulo Paulino, Prefeito Municipal de Itamar de Jacomães, Es-
marca de Itapary, Estado de São Paulo, etc. usando das atribuições que lhe são
conferidas por Lei, Faco parte que a Câmara Municipal Decretou e eu sancio
no Promulgo a seguinte Lei: - Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
a abrir, na Diretoria do Serviço de Assistência Social, um crédito especial no valor
de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), destinado a concessão de um B-
onus de Natal, no corrente exercício, na base de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros)
a cada servidor municipal. Artigo 2º - O valor do presente crédito cobre, por
conta do excesso de arrecadação, verificado neste exercício, na rubrica abaixo,
do orçamento vigente: § 2º - Rubrica Ordinária

2
6.56 - 6.21.0
6.96.1 - 6.21.0

Multas Da Sede R\$ 180.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Itamar de Jacomães, em 18 de de-
zembro de 1962

Pedro Paulo Paulino
Prefeito Municipal

A presente Lei foi devidamente transcrita e registrada em Livro Proprio na Di-
reção do Expediente e publicada, por afecção, na Portaria Municipal, na data
anterior.